Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n. 07/2012-TP

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, estabelecida a Avenida Cafelândia, 434 – Bairro La Salle, nesta cidade de RONDONÓPOLIS – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.177.279/0001-83 por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações:

FAZ SABER:

Que se encontra aberta a presente Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO sob o nº. 07/2012-TP**, regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **28 de Junho de 2012**, às 13h (treze horas), na sala da Comissão de Licitações, no endereço supracitado, onde serão recebidos os envelopes contendo: **01 – Documentação; e 02 – Proposta:**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Constitui **OBJETO** da presente Licitação**: 02 MICROFONES – UHF-PGX24/SM58, SISTEMA SEM FIO PARA USO COM MICROFONE DE MÃO (HANDHELD), COM 90 FREQUENCIAS EM UHF, COMPOSTO POR 01 RECEPTOR PGX4, 1 TRANSMISSOR DE MÃO PGX2/SM58 COM CAPSULA DO SM58.**

1.1.1 DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1.1.2 Os serviços do objeto da presente licitação deverá ficar disponível pelo período contratual existente na minuta em anexo, e ainda: isentos de quaisquer ônus com relação a impostos e transportes, dentro das necessidades de utilização da CONTRATANTE..

1.2CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa, que cumpra o capítulo “3” deste Edital;

1.2.2 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio;

1.2.3 Em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alteração posterior, dispensado é a prestação de garantia, prevista no inciso III, do art. 31 da referida Lei.

2. ANEXOS DESTE EDITAL:

2.1 Constituem-se anexos do presente Edital, os documentos seguintes:

ANEXO I – Planilha especificação objeto/ Formulário padrão proposta

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas.

ANEXO IV – Declaração de Interposição de Recurso

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração de Aceitação condições do edital

ANEXO VII – Modelo Credenciamento

ANEXO VIII – Planilha formação de preço

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 O envelope **n° 01,** com o subtítulo **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO",** deverá ser apresentado devidamente fechado, lacrado e rubricado, com os dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitações

Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle

Rondonópolis-MT

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2012-TP – DE: 13/06/2012

ABERTURA EM: 28/06/2012 – 13:00H

ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

3.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos em **uma via**, original, cópia autenticada ou publicação em órgão da impressa oficial, perfeitamente legíveis, devidamente rubricados em todas as folhas e assinado na última.

3.2.1 **A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a EXCLUSÃO sumária da licitante.**

3.3 PROVA DE CAPACIDADE JURIDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 O Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, substitui os documentos de habilitação, desde que atualizados conforme os documentos enumerados no Art. 28 ao 31 da Lei 8.666/93, exceto as **declarações e certidões vencidas;** o prazo para conceder o CRC será de 3 (três) dias antes da abertura das propostas (art.22 §2 lei. 8.666/93).

3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.4.1 Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93. ANEXO II

3.4.2 Declaração expressa de aceitação de todas as condições do presente Edital e das especificações, que farão parte integrante do contrato independente de transcrição. ANEXO VI

3.4.3 Os participantes do certame ficam obrigados, através de declaração, a informar, sob as penas da Lei, QUE NÃO POSSUEM FATO IMPEDITIVO NA HABILITAÇÃO. ANEXO V

3.4.5 Será automaticamente **DESCLASSIFICADA** da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação. Todos os documentos e declarações relativos à fase de habilitação (item 3 a 3.4.4) deverão estar contidos no interior do envelope 01 – Documentação.

3.4.6 Cada concorrente **opcionalmente poderá enviar** uma ou mais pessoas **que o representará com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório,** munidas de carta de credenciamento **(procuração reconhecida em cartório), que será exigida e** deverão ser entregues no ato de abertura dos envelopes **com a respectiva cédula de identificação. ANEXO VII**

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.5.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006.

3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§

1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA PROPOSTA:

4.1 O envelope **nº. 02,** com o subtítulo **"PROPOSTA",** deverá ser apresentado devidamente **fechado, lacrado e rubricado**, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitações

Av. Cafelândia, 434 – Bairro La Salle

Rondonópolis-MT

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2012-TP – DE: 13/06/2012

ABERTURA EM: 28/06/2012 – 13:00H

ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA"

RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)

4.2 No interior do envelope conterá **proposta** em **papel timbrado** da Firma proponente, em **02 (duas) vias originais, datilografadas e ou/ digitadas, rubricadas e assinadas na última folha sem emendas, rasuras ou entrelinhas;**

4.3 **Não serão aceitas as propostas que não correspondam às especificações contidas neste Edital;**

4.4 **A PROPOSTA DEVERA CONTER:**

4.4.1 As especificações técnicas dos serviços em consonância com as deste Edital;

4.4.2 **Os valores mensais e globais,** incluindo-se todos os encargos, taxas, impostos, seguros e transportes. Não podendo o licitante, futuramente, requerer qualquer tipo de restituição tributária a cerca do objeto.

4.4.3 O prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, e **deverá constar com clareza** na proposta;

4.4.4 As condições de pagamento, as quais deverão ser de conformidade com a prestação do serviço;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AMPARO LEGAL:

5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01– CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos à firma vencedora da presente TOMADA DE PREÇO serão efetuados diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal, mensalmente, dentro do que for acordado na proposta vencedora e contrato a ser celebrado, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço devidamente atestada pelo responsável (recebedor direto do serviço prestado), mediante emissão de documentos comprobatórios dos pagamentos (empenho, liquidação e Ordem de Pagamento).

7. DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 Encerrado o prazo de recolhimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, poderá proceder à abertura do envelope contendo a documentação;

7.2 Na fase da habilitação preliminar, não havendo intenção recursal ou com desistência expressa pelos interessados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procederá nesse caso específico, a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas;

7.3 Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida à abertura das propostas acima mencionadas e a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo recursal previsto em Lei, designando-se uma nova data para a reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo tudo ser constante de Ata Circunstanciada;

7.4 Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da Licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão dentro do prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do Ato ou da lavratura da Ata conforme Art. 109, seus incisos e alíneas da Lei 8.666/93;

7.5 O Envelope contendo a proposta do Licitante inabilitado será devolvido intacto, mediante recibo ou inutilizado se não for procurado pelo proponente no prazo de trinta dias do encerramento da Licitação, devendo a ocorrência ser registrada em Ata;

7.6 Somente as Licitantes devidamente habilitados passarão a fase seguinte da Licitação.

7.7 A comissão permanente de licitação competirá:

7.7.1 Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes e oferecê-las à rubrica dos Licitantes presentes no Ato;

7.7.2 Proceder à devolução do(s) envelope(s) de proposta devidamente fechados da (s) Licitante (s) eventualmente não habilitado(s) antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

7.7.3 Ao dar inicio à segunda fase, verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes concorrentes presentes ao ato;

7.7.5 Desclassificar as propostas que não satisfaçam às exigências deste Edital, no todo ou em parte, quando da análise do mérito a ser processada em sessão privada, bem como desclassificar as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

7.7.6 Lavrar em Ata circunstanciada da reunião ou reuniões, realizar a leitura, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos Licitantes presentes no Ato;

7.7.7 Emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa para fins de adjudicação e homologação do órgão e consequentemente elaboração do termo de contrato.

8. DO CRITERIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL).

8.1 No julgamento da TOMADA DE PREÇO, atendidas as condições deste Edital, **considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar menor preço Global.**

8.2 Atribui-se como valor básico para este processo licitatório à média de preços de mercados dos produtos de no mínimo 03 (três) fornecedores;

8.3 No caso de empate, verificado a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio, em ato público para o qual todos os Licitantes serão convocados nos termos do inciso II do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9. DO CRITERIO PARA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Sem prejuízo do disposto no item 8, o Presidente adjudicará o contrato a proponente habilitada cuja proposta tenha sido determinada substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha sido avaliada como a de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2 Adjudicada à proposta, a pessoa jurídica será convidada a assinar o contrato para o fornecimento do serviço objeto da presente Licitação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme dispõe o artigo 41 § 2° da Lei 8.666/93;

10.2 À Câmara Municipal, fica reservado o direito de revogar a TOMADA DE PREÇO, em caso de conveniência Administrativa calcado em interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros nos termos do artigo 49 “Caput.” Da Lei 8.666/93;

10.3 O não cumprimento das obrigações e demais condições constantes deste Edital, sujeitará a Licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

10.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnica, na interpretação dos termos deste Edital ou qualquer outra a ele relacionada, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitações, em petição escrita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário fixado neste Edital, sob protocolo da Comissão, durante o expediente no endereço mencionado;

10.5 As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na **Câmara Municipal de Rondonópolis**, junto **à Comissão Permanente de Licitações**, no seguinte horário: 08: 00h às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

10.6 O resultado da proposta vencedora será publicado no **Diário Oficial do Estado** e **Diário Oficial do Município.**

Rondonópolis-MT, 13 de JUNHO de 2012.

DANIELA BESSI DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

DE ACORDO:

HELIO ROBERTO PICHIONI
PRESIDENTE

DE ACORDO:

ADALBERTO LOPES DE SOUSA
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO– OAB/MT Nº 3.948

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MICROFONES – UHF-PGX24/SM58, SISTEMA SEM FIO PARA USO COM MICROFONE DE MÃO (HANDHELD), COM 90 FREQUENCIAS EM UHF, COMPOSTO POR 01 RECEPTOR PGX4, 1 TRANSMISSOR DE MÃO PGX2/SM58 COM CAPSULA DO SM58.**	**02**		

Data: _____/_____/_____

A empresa ..... declara que no preço proposto, já estão inclusas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, descontos especiais enfim quaisquer despesas que incidirem no objeto e na execução da obrigação de entrega.

CARIMBO DA EMPRESA COM C.N.P.J

_____

Assinatura do Proponente

Observação:

Todas as vias da proposta deverão ser rubricadas e numeradas pelo proponente;

Critério de julgamento: menor preço global;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

(Modelo)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 07/2012 –

_____, inscrita no CNPJ de nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade de nº_____ e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz _____.

_____ de_____ de 2012.

_____.

Assinatura, nome completo, cargo do representante legal da empresa e carimbo da Empresa com CNPJ

TOMADA DE PREÇO DE N° 07/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: TOMADA DE PREÇO 07/2012

.....inscrita no CNPJ de n°..... por intermédio do seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) do RG n°..... e do CPF n°.....,**DECLARA** para fins do disposto no art. 109 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que caso não envie uma pessoa que represente a licitante com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório, nos termos do Edital **Tomada de Preço 07/2012,** não tem interesse em interpor recurso da decisão proferida em ata pela Comissão Julgadora.

Rondonópolis em.....de 2012

.....

Assinatura do representante legal

TOMADA DE PREÇO DE N° 07/2012

ANEXO V

(MODELO)

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação nesta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função

TOMADA DE PREÇO DE N° 07/2012

ANEXO VI

(MODELO)

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento dos produtos a serem executados, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas neste edital**.**

....., em.....de.....de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:

TOMADA DE PREÇO DE N° 07/2012

ANEXO VII

(MODELO)

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS N° 07/2012, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., em.....de.....de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função